

**Nº. 16/2019**\_\_\_\_**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA NOVE DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E DEZANOVE.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_No dia nove de agosto do ano dois mil e dezanove, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Vítor Torres Pereira, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena e Juliana Vicente Santos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_O Senhor Vereador Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá, eleito pela lista do Partido Socialista, não esteve presente na reunião, tendo comunicado atempadamente essa impossibilidade, sendo substituído pelo candidato a seguir na respetiva lista do Partido Socialista, Juliana Vicente Santos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi dado conhecimento que os Senhores Vereadores: Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos e Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima não estiveram presentes na reunião, tendo sido comunicado, atempadamente, essas impossibilidades. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_O executivo municipal justificou as respetivas ausências. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Eram dez horas e trinta e cinco minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_*-ANTES DA ORDEM DO DIA:* \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** \_\_\_\_\_

A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES, tendo havido mais uma morte na Avenida General Humberto Delgado, a senhora vereadora questionou o Senhor Presidente se a Câmara Municipal está a fazer algo para que haja mais segurança nas

passadeiras, tendo dado como exemplo, a construção de uma passagem superior para os peões. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA informou que a Câmara Municipal tem tido uma preocupação constante para tentar minimizar os acidentes que acontecem nessa Avenida. Não conhece os contornos do que aconteceu, mas informou que essa passadeira foi objeto de uma intervenção. O que acontece é que as regras não funcionam, as pessoas continuam a atravessar a estrada, não utilizam as passagens superiores. Esclareceu que a Câmara não deseja que isto aconteça, mas há medidas que vão ser implementadas para reduzir ao máximo este tipo de sinistralidade. Esclareceu, ainda, que se cada peão ou automobilista usasse corretamente as regras de trânsito estes acontecimentos não se verificavam. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 29 DE JULHO DE 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 29 de julho de 2019, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “EMPREITADA “LIGAÇÃO À RUA DO SOL POENTE - RIBEIRÃO” - EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A 10 de janeiro de 2019 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “Ligação à Rua do Sol Poente - Ribeirão” à sociedade Fernandes & Fernandes, Lda. tendo sido celebrado, a 28 de janeiro do mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 288.948,76 euros + IVA. \_\_\_\_\_

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas na fase de projeto, que em obra se tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação dos serviços técnicos da Divisão de vias e Trânsito anexa ao processo. \_\_\_\_\_

A natureza dos trabalhos passa concretamente por estabilização de estratos de terreno ao nível da sub-base, em zona muito profunda, acarretando com isso a compatibilização de infraestruturas e contenções. \_\_\_\_\_

Considerando que o orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa ao processo e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos Serviços Técnicos da Divisão de Vias e Trânsito. \_\_\_\_\_

Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias não previstas não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos para o Município e o preço desses trabalhos não excede 10% do preço contratual, verificando-se assim preenchidos os requisitos no nº 2 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 375º do Código dos Contratos Públicos, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito. \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Ordenar à sociedade adjudicatária da empreitada denominada “Ligação à Rua do Sol Poente - Ribeirão”, FERNANDES & FERNANDES, LDA, contribuinte nº 500 951 977, a execução de trabalhos complementares, melhores identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Vias e Trânsito e no orçamento que se anexa ao processo e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Autorizar o pagamento da respetiva despesa à sociedade adjudicatária, no valor de 22.879,36 euros (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove e trinta e seis cêntimos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 378º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que por deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 11 de julho de 2019, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, foi autorizada a concessão de apoio em termos de transporte aos alunos com deficiência, de ida e volta, entre as suas residências e a instituição que frequentam e de acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família e Sêniores efetuada através do GSE n.º 26523/20219, torna-se agora necessário proceder à abertura de um procedimento de forma a contratualizar o fornecimento do referido serviço, no decurso do ano letivo 2019/2020, com recurso a um procedimento de concurso público. \_\_\_\_\_

Neste pressuposto, dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 109.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a aquisição de serviços de transporte de pessoas portadoras de deficiência, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos do disposto na al. b, do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como a correspondente aprovação das peças do procedimento, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

2. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP. \_\_\_\_\_

3. Por se tratar de um procedimento que irá gerar pagamentos em mais do que um ano económico, e se tratar de encargos anuais que não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos, autorizar o compromisso a assumir no âmbito do presente procedimento ao abrigo da competência delegada conferida pela Assembleia Municipal em sua reunião de 29 de novembro de 2018.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa nas rubricas 0102/04080202 e 3605/020210. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “1ª CORREÇÃO MATERIAL DA 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **A PROPOSTA FOI RETIRADA DA AGENDA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA.** \_\_\_\_\_

2 - “CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO COM A FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FAUP)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão se depara atualmente com novas dinâmicas territoriais com impactos negativos nos territórios e camadas sociais mais vulneráveis, em particular no que se refere ao acesso à habitação e à instalação de dinâmicas de perda em territórios de ocupação extensiva, marcados por processos de desindustrialização e desinvestimento. \_\_\_\_\_

Os instrumentos de planeamento convencionais, assim como as abordagens sectoriais, têm-se revelado pouco eficazes nas repostas a esses impactos. \_\_\_\_\_

Riba d’Ave e Oliveira S. Mateus constituem um núcleo urbano onde as dinâmicas e impactos negativos referidos se tornam particularmente evidentes. Acresce que nos instrumentos de gestão territorial municipais vigentes é considerado um núcleo urbano prioritário para a consolidação de uma rede urbana concelhia, sendo para tal necessário promover a sua ativação e consolidação. Carece, assim, de novas respostas de planeamento e gestão territorial. \_\_\_\_\_

Atualmente, se encontram disponíveis novos instrumentos de gestão territorial e novas ferramentas de intervenção e financiamento focados na promoção da reabilitação e na disponibilização de habitação acessível, que propõem uma nova abordagem às práticas de planeamento, de carácter mais processual, reflexivo, integrado e multisectorial. \_\_\_\_

A mobilização destas ferramentas exige a sua articulação com os instrumentos de gestão territorial vigentes ou em desenvolvimento, e com os atores, recursos e dinâmicas locais, condições que recomendam tanto um trabalho de proximidade como uma atenta articulação institucional. \_\_\_\_\_

1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão: \_\_\_\_\_
- a. É a entidade competente para dirigir o planeamento e gestão do território concelhio e, em particular, para definir uma estratégia local de habitação e programar áreas de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_
- b. Detém conhecimento relevante das carências, dinâmicas, atores e recursos locais; \_\_\_
- c. Detém conhecimento prático do desenvolvimento e aplicação das práticas de planeamento convencionais ao seu território, suas potencialidades e limitações, estando empenhada na procura de novas fórmulas de planeamento mais ágeis e operativas e com maior proximidade ao terreno, tal como patente no seu plano estratégico 2014-2025 “Famalicão Visão’25”. \_\_\_\_\_
2. A Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP), por via do seu grupo de investigação Morfologias e Dinâmicas do Território do Centro de Estudos em Arquitetura e Urbanismo (MDT-CEAU): \_\_\_\_\_
- a. Possui conhecimento relevante neste âmbito, tendo investigação continuada e reconhecida sobre: \_\_\_\_\_
- i. As características e modos de leitura dos territórios de ocupação extensiva do Noroeste português e, em particular, do território famalicense (de que é exemplo o recente projeto de investigação “Território, Casa Comum”); \_\_\_\_\_
- ii. As práticas de planeamento local e os desafios com que se depara (de que é exemplo o recente projeto de investigação “Orientações Estratégicas de Coerência Territorial - Arco Metropolitano Noroeste”); \_\_\_\_\_
- iii. As políticas públicas de habitação (de que é exemplo a participação no “Plano Estratégico de Habitação 2008-2013”). \_\_\_\_\_
- b. Prevê o reforço das colaborações interinstitucionais, em particular com entidades da administração local com responsabilidades no âmbito de políticas urbanas e ação



territorial (tal como previsto no seu “Plano de Atividades 2018-2022” alínea 5) do ponto 11.1) através de práticas de investigação aplicada nos domínios do desenvolvimento local e políticas de habitação (alínea 6) do ponto 11.1), que servem, ao mesmo tempo, como modo de incrementar o seu impacto na sociedade em que se inscreve, e como meio de produção de conhecimento. Em simultâneo, conta com elevada capacidade de produção, tanto a partir do seu pessoal docente e investigador como das unidades curriculares e linhas de investigação existentes, entre as quais se destaca “Práticas e Políticas de Desenvolvimento Local). \_\_\_\_\_

3. As duas entidades consideram que da articulação do seu conhecimento, competências e ação, aplicados ao território, seguindo uma abordagem de natureza experimental, resultará tanto uma melhoria das condições de vida dos residentes como a produção de novo conhecimento de interesse público; \_\_\_\_\_

4. O Código dos Contratos Públicos (CCP) estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e regula a formação dos contratos públicos, nomeadamente dos contratos de aquisição de serviços; \_\_\_\_\_

5. Nos termos do disposto no artigo 5.º-A, n.º 5 do CCP, a parte II desse Código também não é aplicável à formação dos contratos, celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições:

a. O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; \_\_\_\_\_

b. A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; \_\_\_\_\_

c. As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

6. Quer a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, quer a Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, constituem, para efeitos de aplicação do CCP, entidades adjudicantes; \_\_\_\_\_

7. A cooperação que ambos os outorgantes desenvolverão no âmbito do presente contrato, com uma evidente conexão entre si, será levada a efeito no cumprimento das respetivas atribuições, nos domínios da habitação, do ordenamento do território e urbanismo, do ambiente, da economia, empreendedorismo e inovação, e do desenvolvimento territorial integrado, no caso da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e nos domínios da docência e da investigação nas áreas do conhecimento da arquitetura e da urbanística, no caso da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto; \_\_\_\_\_

8. Ainda que as tarefas públicas prosseguidas pelos outorgantes no âmbito da presente cooperação sejam distintos (embora complementares), a cooperação é regida por considerações de interesse público relacionadas com a criação e operacionalização do processo de desenvolvimento local a implementar; \_\_\_\_\_

9. A Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto obriga-se a cumprir as seguintes tarefas: \_\_\_\_\_

a. Assegurar a definição coletiva tanto dos problemas a abordar como das soluções a implementar no âmbito dos objetivos deste contrato, a partir da promoção das ações de recolha, produção, sistematização, discussão e divulgação da informação que se considerem oportunas em função de cada fase e ator e que permitam fomentar um ambiente de trabalho conjunto e partilha de decisão entre: \_\_\_\_\_

i. A equipa a designar pela Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto. \_\_\_\_\_

ii. A equipa responsável pelo acompanhamento do processo a designar pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

- iii. O gabinete de apoio local a instalar em Riba d’Ave, que deverá funcionar como estrutura de mediação entre a equipa de planeamento e o terreno. \_\_\_\_\_
- iv. Agentes locais e outras equipas que se possam articular com o processo de desenvolvimento local a promover. \_\_\_\_\_
- b. Apoiar tecnicamente as ações a promover pela Câmara Municipal que permitam, a partir do recurso a programas de financiamento e instrumentos de gestão territorial, alavancar os meios necessários para a materialização e desenvolvimento dos objetivos definidos: \_\_\_\_\_
- i. Preparação de candidaturas, definidas de mútuo acordo entre os dois outorgantes, que possam contribuir diretamente para robustecer o processo de desenvolvimento local a promover. \_\_\_\_\_
- ii. Coordenar e assegurar as condições com vista ao desenvolvimento do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para Riba d’Ave e Oliveira S. Mateus, e da Estratégia Local de Habitação (ELH) para o município de Vila Nova de Famalicão, segundo especificações técnicas definidas em protocolo. \_\_\_\_\_
- c. Monitorizar periodicamente o processo de desenvolvimento local, produzir pensamento sobre o mesmo e garantir a sua difusão em redes de alcance regional e nacional, tanto em contexto alargado como em círculos académicos. \_\_\_\_\_
- d. Promover a produção de trabalhos académicos que informem e complementem o processo de desenvolvimento local a implementar, em particular no âmbito da unidade curricular de Projeto 5 do Mestrado Integrado em Arquitetura (MIArq) da FAUP. \_\_\_\_\_
- Os outorgantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação, tendo em consideração o disposto no n.º 6 do art.º 5.º-A do CCP, tal como se demonstra na declaração anexa à proposta. \_\_\_\_\_

A celebração deste contrato enquadra-se no disposto no n.º 5 do artigo 5.º-A do CCP, bem como nas atribuições do Município, nomeadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com o disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, e nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central. \_\_\_\_\_

Tendo em consideração o acima exposto, tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um Contrato de Cooperação com a Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP), NIPC 501 143 197, com um custo associado no montante global de 74.500,00€ (setenta e quatro mil e quinhentos euros), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma: \_\_\_\_\_

- Em 2019 - 22 350,00€ + IVA = 27 490,50€ \_\_\_\_\_

- Em 2020 - 29 800,00€ + IVA = 36 654,00€ \_\_\_\_\_

- Em 2021 - 22 350,00€ + IVA = 27 490,50€ \_\_\_\_\_

2 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do referido Contrato de Cooperação, que se anexa, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação.

3 - Que delibere, submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização do compromisso plurianual, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de janeiro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

4 - Conceder, ainda, poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Contrato de Cooperação.”

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4546/2019, efetuados com base no cabimento nº 4352/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PATRIMÔNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 204,00 M2, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 32/2002, DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário de uma parcela de terreno com a área de 12.186,50 m2, destinada a equipamentos e a espaços verdes de utilização coletiva, que ingressou na sua esfera dominial por cedência ao domínio público, ao qual foi juridicamente afetada, no âmbito do loteamento titulado pelo alvará n.º 32/2002. \_\_\_\_\_

Face ao interesse manifestado na aquisição de 204,00 m2, da sobredita parcela de terreno, a Câmara Municipal deu início ao procedimento de alteração das especificações do citado alvará de loteamento, no âmbito do processo urbanístico, com a identificação LAL - 46/2019. \_\_\_\_\_

Nestes termos, a parcela de terreno acima referida foi convertida num novo lote a integrar o domínio privado do Município, designado por lote n.º 57, com a área de 204,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção, sito na Rua do Comércio, no Lugar da Terra Negra, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho, confrontante do Norte com o Lote 37, do Sul com o Lote 38, do Nascente com o Lote 23 e do Poente com a Rua do Comércio. \_\_\_\_\_

A afetação de uma coisa à utilidade pública é o ato ou a prática que consagra a coisa à produção de utilidade pública. \_\_\_\_\_

As coisas deixam de pertencer ao domínio público quando se verifique a sua desqualificação, desclassificação, desafetação, bem como degradação ou desaparecimento. \_\_\_\_\_

Através de um ato de desafetação a entidade administrativa poderá subtrair determinados bens ao regime jurídico aplicável ao domínio público ou à produção da utilidade pública a que se encontram adstritos em virtude da afetação, devido a estes terem deixado de desempenhar a função que justificou aquela qualificação legal. \_\_\_\_\_

Pode, então, ocorrer a desafetação de um bem do domínio público quando por decisão expressa da entidade administrativa ou com o seu consentimento tácito este deixe de ter utilidade pública ou perca o seu carácter dominial. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, não ter interesse em manter no domínio público determinadas parcelas de terreno, identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e a Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, autorizar a desafetação das referidas parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município. \_\_\_\_\_

No decurso do processo urbanístico verificou-se que a parcela de terreno, descrita no primeiro parágrafo, não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião de 5 de dezembro de 2012. \_\_\_\_\_

Para efeitos de registo da alteração do alvará de loteamento a Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão entende que é necessário a desafetação do bem do domínio público. \_\_\_\_\_

Posto isto, a desafetação da parcela de terreno, com a área de 204,00 m<sup>2</sup>, destinada a percurso pedonal, encontra-se justificada na medida em que a mesma deixou de ter utilidade pública, bem como destina-se a integrar a área dos lotes confrontantes (Lote n.º 37 e Lote n.º 38). \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal. \_\_\_\_\_

Ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do citado diploma legal é da competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal. \_\_\_\_\_

Por último, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias de competência desta. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere não ter interesse, nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 204,00 m<sup>2</sup>, cedida ao Município no âmbito do loteamento titulado pelo alvará n.º 32/2002, sita na Rua do Comércio, no Lugar da Terra Negra, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho, confrontante do Norte com o Lote 37, do Sul com o Lote 38, do Nascente com o Lote 23 e do Poente com a Rua do Comércio, identificada como lote n.º 57; \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a fim de obter a necessária autorização para desafetar a parcela de terreno identificada no número anterior, a qual se encontra sujeita ao domínio público municipal e a sua integração no domínio privado disponível do Município.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**A SEGUIR SE TRANSCREVE O TEOR DA DECLARAÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

“Os Vereadores do Partido Socialista eleitos nesta Câmara Municipal, votaram CONTRA a proposta de desafetação de uma parcela de terreno do domínio público para o domínio privado municipal, pelas razões que passamos a enumerar: \_\_\_\_\_

1) - Primeiro, e antes de tudo, a proposta agora submetida a deliberação desta Câmara Municipal, em reunião realizada a 09 de agosto de 2019 - “Desafetação o domínio público para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno, com a área de 204,00m2, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 32/2002, da freguesia de Vilarinho das Cambas, já havia sido alvo de deliberação, em reunião de câmara realizada a 5 de dezembro de 2012, que não havia qualquer interesse desta câmara em manter no domínio público determinadas parcelas de terreno. \_\_\_\_\_



2) - Verificamos que a mesma proposta, apresentada em reunião de Assembleia Municipal a 25 de fevereiro de 2013, havia deliberado autorizar a desafetação das referidas parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município – agora submetida à apreciação e deliberação desta Câmara Municipal – não veio acompanhada de fundamentação e de informações relevantes, para a tomada de uma deliberação consciente e informada. \_\_\_\_\_

3) - Por se tratar de um assunto sensível, a desafetação do domínio público deve fazer-se por interesse público e o interesse público não pode ser evocado com a justificação presente nesta proposta que passamos a citar: “ a desafetação da parcela de terreno, com a área de 204,00m2, destinada a percurso pedonal, encontra-se justificada na medida em que esta deixou de ter utilidade pública...” - página 159 da respetiva agenda de 09 de agosto de 2019. No nosso entender, este executivo deveria - tendo como princípio o da transparência - anexar às propostas a respetiva fundamentação da utilidade pública destas desafetações - o que não se verifica. \_\_\_\_\_

Para além das razões descritas, os Vereadores do Partido Socialista votaram CONTRA, tendo em consideração as dúvidas de legalidade destes procedimentos.” \_\_\_\_\_

### **SEGURANÇA:** \_\_\_\_\_

1 - “RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 5801 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO PARQUE DA DEVESA E DE RONDAS MÓVEIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que o Contrato n.º 5801 relativo a Serviços de Vigilância e Segurança do Parque da Devesa e Rondas Móveis termina no próximo dia 31-08-2019. \_\_\_\_\_

Considerando que nos termos da sua Cláusula Segunda o mesmo pode ser objeto de renovação expressa por parte da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando a proposta apresentada pelo Sr. Comandante da Polícia Municipal para a sua renovação, atenta a qualidade do serviço prestado pela empresa Ovisegur - Vigilância e Segurança, Lda. ao longo dos dois últimos anos do presente contrato. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere a renovação do Contrato n.º 5801 - Serviços de Vigilância e Segurança do Parque da Devesa e Rondas Móveis com a empresa Ovisegur - Vigilância e Segurança, Lda., a partir do dia 01-09-2019, pelo período de 1 (um) ano.”

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4867/2017, efetuados com base no cabimento n.º 50/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “RATIFICAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A CELEBRAR NA SEQUÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 05/19/DEEM - FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Havendo necessidade de proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento suprarreferido, por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara

Municipal a 29 de julho de 2019, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se às necessárias correções, conforme cópia do despacho anexo à proposta. \_\_\_\_\_

Considerando que o prazo limite para a promoção da retificação de erros e omissões às peças do procedimento em apreço, terminar no dia 06 de agosto de 2019, e uma vez que é impossível reunir a Câmara Municipal para a prática do referido ato, antes da referida data, dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para proferir a decisão de retificação e correção das referidas incorreções, de acordo com o estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Ratificar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de julho de 2019, em anexo à proposta, que autorizou a retificação do prazo de vigência do contrato, constante da cláusula 5.ª do caderno de encargos, nos termos do supracitado despacho que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta.”

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES E CADERNOS DE ATIVIDADES (ANO LETIVO 2019/2020)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo em conta a interpretação da Lei de Bases do Sistema Educativo, que consagra o princípio de uma educação básica universal e gratuita para todos, o Executivo Municipal aposta na Educação como estratégia fundamental para o desenvolvimento do território.

A gratuidade dos manuais escolares é um passo significativo na concretização de um preceito constitucional, que comete ao Estado o dever de assegurar a todos o acesso ao ensino, garantindo a igualdade de oportunidades entre os cidadãos. \_\_\_\_\_

Vila Nova de Famalicão tem vindo ao longo dos anos a contribuir para o cumprimento deste direito básico e universal, sendo pioneira na gratuidade dos manuais escolares para todos os alunos do 1.º CEB, na implementação de projetos e atividades educativas, inseridas no Plano Municipal de Melhoria e Eficácia da Escola, e no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com introdução de novos incentivos e apoios educativos e escolares. \_\_\_\_\_

Para além da gratuidade dos manuais escolares para os alunos em escolaridade obrigatória dos estabelecimentos de ensino da rede pública, prevista no n.º 1, do artigo 194.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, assegurado por verbas do Orçamento de Estado, o Município de Vila Nova de Famalicão continuará a garantir a gratuidade, no 1.º ciclo do ensino básico, com a oferta dos cadernos de atividades e fichas de apoio que contemplam o bloco pedagógico de cada ano de escolaridade e nas áreas curriculares de Português, Matemática, Estudo do Meio e Inglês, do 1.º ciclo do ensino básico, bem como a disponibilização e reutilização dos manuais escolares aos estudantes dos restantes estabelecimentos de ensino de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

No seguimento dos anos anteriores, onde o Município alargou a gratuitidade dos manuais escolares para o 5.º, 6.º e 7.º ano para todos os alunos que frequentam os nossos estabelecimentos de ensino, no próximo ano letivo será alargado a todo o 3º ciclo do ensino básico nas disciplinas nucleares de Português, Matemática, Língua Estrangeira I, Língua Estrangeira II, História, Geografia, Ciências Naturais e Físico-Química. \_\_\_\_\_

A distribuição gratuita dos manuais escolares prevista obedece ao princípio da reutilização, aliviando, assim, também, as economias familiares, respeitando o livro e promovendo a responsabilidade social e ambiental. \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com as alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigos 35.º e 36.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas e Escolas Particulares e Cooperativas, de acordo com o Anexo 1, a verba até ao montante global de 214.677,01 EUR (Duzentos e catorze mil seiscientos e setenta e sete Euros e um cêntimo) para apoio na aquisição dos manuais escolares e cadernos de atividades dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e manuais escolares dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, de acordo com o Anexo 1, apenso à presente Proposta. \_\_\_\_\_

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 4574, 4573, 4572, 4571, 4570, 4568, 4566, 4565, 4564, 4562, 4561 e 4560/2019, efetuados com base

nos cabimentos n.ºs 4390, 4386, 4381, 4379, 4378, 4376, 4375, 4373, 4372, 4371, 4369 e 4368/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2 - “ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC’S) - ANO LETIVO 2019/2020” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No seguimento do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e para a implementação das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, os agrupamentos de escolas são responsáveis pela organização, planificação e funcionamento destas atividades. \_\_\_\_\_

Tendo em conta a afetação de recursos próprios e a organização de todo o processo, e no seguimento das reuniões de trabalho realizadas no âmbito da monitorização do Contrato de Educação e Formação Municipal, a operacionalização do desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular deve continuar na dependência direta dos agrupamentos de escolas. \_\_\_\_\_

Contudo, para o próximo ano letivo, três agrupamentos de escolas, Pedome, Padre Benjamim Salgado e D. Maria II, encontraram na comunidade entidades para a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria para a realização das atividades de enriquecimento curricular em todos os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com Cláusula 13.<sup>a</sup> do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Subdelegar nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Famalicão a seguir mencionados, para o ano letivo 2019/2020, as competências previstas no Capítulo V “AEC” Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como as transferências financeiras, previstas na Cláusula 33.<sup>a</sup> “Comparticipação financeira das AEC” do Contrato de Educação e Formação Municipal:

- a) Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, NIPC 600 085 929; \_\_\_\_\_
- b) Agrupamento de Escolas D. Sancho I, NIPC 600 085 686; \_\_\_\_\_
- c) Agrupamento de Escolas de Gondifelos, NIPC 600 077 640; \_\_\_\_\_
- d) Agrupamento de Escolas de Ribeirão, NIPC 600 072 355. \_\_\_\_\_

2. Celebrar Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, conforme minuta em anexo à proposta, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo 2019/2020, com os seguintes agrupamentos de escolas e entidades parceiras:

2.1 Agrupamento de Escolas de Pedome, NIPC 600 054 357 e as entidades parceiras:

- a) Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995; \_\_\_\_\_
- b) Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro, NIPC 501 474 870; \_\_\_\_\_
- c) Associação Bem-Me-Quer, NIPC 513 190 627; \_\_\_\_\_
- d) Instituto S. José, NIPC 501 572 120; \_\_\_\_\_
- e) Centro Social da Paróquia de Ruivães, NIPC 501 607 943; \_\_\_\_\_

2.2 Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, NIPC 600 085 554 e a CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação, NIPC 513 571 124; \_\_\_\_\_

2.3 Agrupamento de Escolas D. Maria II, NIPC 600 081 699, e as seguintes entidades parceiras: \_\_\_\_\_

a) ENGENHO - Associação de desenvolvimento Local do Vale do Este, NIPC 503 412 589; \_\_\_\_\_

b) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião, NIPC 507 574 183; \_\_\_\_\_

c) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme, NIPC 504 717 731. \_\_\_\_\_

3. Aprovar as minutas de protocolo de subdelegação de competências e os protocolos de colaboração e acordos de parceria, anexas à presente Proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos de subdelegação de competências e de colaboração e acordos de parceria.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO AO GRACAFE - GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS, PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS COM A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CALÇA FERROS 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

O GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, com sede em Rua da Escola, n.º 32, 4765-150 Pedome, pessoa coletiva n.º 515 355 550, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente



constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de “organização, desenvolvimento e divulgação de atividades de diversão, recreativas, artísticas e culturais”; \_\_\_\_\_

É reconhecida a importância que o Festival Calça Ferros 2019, de ampla divulgação, manifestamente assume, quer no plano cultural, quer no plano do interesse para o concelho, já que, para além da capacidade de atração de espetadores, fãs e outros simpatizantes, a mobilização de dirigentes e associados culturais, artistas, atores, intérpretes, staff, suas famílias e amigos e outros génios e talentos culturais, contribuem para a promoção cultural, recreativa e turística da região de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_

O objetivo do Festival Calça Ferros 2019 assenta na promoção da qualificação e desenvolvimento dos territórios onde é realizado, trabalhando a especificidade desses territórios, através do apoio à criação artística, às estratégias de mediação cultural e à programação cultural em rede. De facto, a responsabilidade político-cultural do Município também integra a criação e a sustentação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho, os quais agregam instituições, associações e coletividades de direito privado, e realizam atividades de interesse municipal, em diferentes escalas, permitindo a interação de diferentes entidades culturais, numa combinação estratégica de experiências, competências, complementaridades e capacidades de ação; \_\_\_\_\_

Respeitando à democratização da cultura, a atribuição do apoio financeiro consignado na minuta do protocolo que se apresenta à apreciação do Órgão Executivo do Município, visa assegurar e incentivar o acesso de todos os cidadãos à criação e fruição cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, e n.º 3, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 12.500,00 EUR (doze mil e quinhentos euros) ao GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, NIPC 515 355 550, para comparticipação nos custos com a realização do Festival Calça Ferros 2019;
2. Aprovar a atribuição de apoio não-financeiro, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem e preparação do Festival Calça Ferros 2019; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a isenção do GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, pessoa coletiva n.º 515 355 550, do pagamento de Licença Especial de Ruído, Licença de Ocupação de Espaço/Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização deste festival, de acordo com os artigos 35.º e 36.º, n.º 2, alínea c), do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016; \_\_\_\_\_
4. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_
5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades; \_\_\_\_\_
6. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4554/2019, efetuados com base no cabimento nº 4362/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DAR AS MÃOS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “A POESIA INVADE A CIDADE” NO ÂMBITO DO “PROGRAMAR EM REDE” - EDIÇÃO 2018/2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

A Associação Dar as Mãos, com sede em Avenida General Humberto Delgado, 4760-012 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 503 666 920, é uma associação de utilidade pública, instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com o objetivo de combate à pobreza e exclusão social e apoio aos sem-abrigo, pretendendo a valorização das pessoas e a sua integração na comunidade; \_\_\_\_\_

A Autarquia, decidiu instituir em 2016, no âmbito do trabalho e competências do Conselho Municipal de Cultura, o projeto “Programar em Rede”, o qual tem como principais objetivos distinguir as candidaturas apresentadas, que sejam de maior relevância para o concelho e que se diferenciem pela inovação e diferenciação criativas apresentadas, pela capacidade de articulação com outros agentes culturais, por assegurarem a sua sustentabilidade e capacidade de mobilizar outras fontes de

financiamento ou patrocínios, e que, ao mesmo tempo, contribuam para a descentralização da atividade cultural no concelho de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

De acordo com as normas de acesso definidas para a edição referente ao biénio 2018/2019, em cumprimento com o disposto no Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, e de acordo com o estipulado no Livro IV (Apoio ao Movimento Associativo), as candidaturas submetidas foram avaliadas e alvo de votação em Reunião do Conselho Municipal de Cultura, realizada no dia 12 de novembro de 2018, tendo sido “A poesia invade a cidade”, apresentado pela Associação Dar as Mãos, o projeto vencedor; \_\_\_\_\_

Entre as principais entidades parceiras, a Associação Dar as Mãos, conta com o Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, a Associação de Pais da Escola Júlio Brandão, a Casa ao Lado e a Piratiarte, C. R. L. “A poesia invade a cidade” é um projeto que se destina ao público em geral, sobretudo aos leitores mais jovens, e tem como principais objetivos o conhecimento e divulgação da melhor poesia e dos melhores poetas de língua portuguesa, entre outros de grande relevo universal, o favorecimento da criatividade e promoção da aceitação das diferenças pelo livre pensamento e a promoção da leitura da poesia; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, e n.º 3, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) à Associação Dar as Mãos, NIPC 503 666 920, para implementação do projeto “A poesia invade a cidade” no âmbito do “Programar em Rede” – Edição 2018/2019; \_\_\_\_\_
  2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro, em anexo à proposta;
  3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo de atribuição de apoio financeiro; \_\_\_\_\_
  4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_
- Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_
- “Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4553/2019, efetuados com base no cabimento nº 4360/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA EM ESTRADAS MUNICIPAIS/CAMINHOS MUNICIPAIS NAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E REQUIÃO - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo

previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; \_\_\_\_\_

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo; \_\_\_\_\_

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências para a execução de trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais nas seguintes juntas de freguesia: \_\_\_\_\_

- Gondifelos, Cavalões e Outiz - Obras de Pavimentação da Rua Camilo Costa Eiró - Cavalões - CM 1137; \_\_\_\_\_

- Requião - Obras de beneficiação da Rua de Pidre - CM 1478; \_\_\_\_\_

As obras serão executadas de acordo com o traçado elaborado pelo Gabinete das Freguesias, sendo também de interesse das juntas de freguesia esta delegação de

competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade; \_\_\_\_\_

Atendendo a que o prazo de organização processual de cada processo se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução de cada obra, o prazo de vigência destas delegações de competências abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a transferir corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, é presente em anexo as minutas dos “Contratos Interadministrativos de delegação de competências para execução de trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais”, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Requião; \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas dos “Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para execução de trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais”, que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

2 - Remeter aos órgãos executivos das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Requião a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referida no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua

atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar; \_\_\_\_\_

3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultante das minutas dos “Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para execução de trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais” em anexo à proposta, para o ano de 2019, de transferência para a Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, NIPC 510 837 190, até ao montante de 21.000,00 euros e para a Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, até ao montante de 40.000,00 euros; \_\_\_\_\_

4 - Submeter à Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração dos “Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para execução de trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais”, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei; \_\_\_\_\_

4.2 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos aos “Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para execução de trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais”, para o ano de 2020, de transferência a Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, NIPC 510 837 190, até ao montante de 40.000,00 euros e para a Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, até ao montante de 95.000,00 euros, considerando o prazo de vigência da delegação de competências estabelecido no respetivo contrato; \_\_\_\_\_



5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 4576 e 4577/2019, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 4391 e 4392/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA - PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 25 DE ABRIL - LAGOA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas

diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a união de freguesias de Avidos e Lagoa solicitou um apoio não financeiro para pavimentação da Avenida 25 de Abril, Lagoa, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela união de freguesias de Avidos e Lagoa enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 70 toneladas de cubo, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 2.450,00 euros + IVA; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à união de freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, um apoio não financeiro para pavimentação da Avenida 25 de Abril, Lagoa, sob a forma do fornecimento de 70 toneladas de cubo, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 2.450,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A  
ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS -  
PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DA TAPADA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a freguesia de Pousada de Saramagos solicitou um apoio não financeiro para pavimentação da Avenida da Tapada, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela freguesia de Pousada de Saramagos enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 5.311,50 euros + IVA; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à freguesia de Pousada de Saramagos, com o NIF 507 034 325, um apoio não financeiro para pavimentação da Avenida da Tapada, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 5.311,50 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MOINHO - ESMERIZ” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea b), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para beneficiação de imóveis e/ou equipamentos integrados no património da freguesia e modernização dos seus serviços; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de reconstrução do Moinho de S. Marçal, 2.ª fase - Esmeriz, e cujos trabalhos consistem na reconstrução do moinho de rodizio tradicional incluindo todas as peças de acordo com os parâmetros tradicionais. Inclui também a construção de comportas em madeira, escadas, passadiço e gradeamento de segurança nas entradas das comportas e acesso à roda; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 31.850,00 euros (trinta e um mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta da união de freguesias, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), à união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4569/2019, efetuados com base no cabimento n.º 4377/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO - OBRAS NA RUA DA VITÓRIA - CALENDÁRIO”  
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de construção de um muro e passeio na rua da Vitória, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se deve à necessidade de efetuar obras de alargamento da via, enquadrando-se nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.003,00 euros (catorze mil e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela junta de freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), à união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, com o NIF 510 841 090, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4567/2019, efetuados com base no cabimento nº 4374/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A A2D - Associação Académica Didáxis, é uma associação desportiva recentemente constituída que com a intenção de agrupar e organizar a atividade dos diferentes núcleos desportivos da Cooperativa de Ensino Didáxis, que promovem o desporto num contexto para além do escolar, isto é, oferecendo a prática desportiva a toda a comunidade interna (alunos, professores e funcionários) mas também à sua comunidade envolvente (população em geral). \_\_\_\_\_



Assim, a A2D desenvolve competição federada nas modalidades de Andebol, Xadrez, ténis de mesa, futsal e futebol, em competições nacionais, regionais e locais. \_\_\_\_\_

Além da competição regular tanto federada como não federada, a A2D organiza e participa em diversos torneios das diferentes modalidades, promovendo, assim, não só a prática desportiva competitiva mas também o fomento do desporto enquanto atividade promotora de hábitos de vida saudáveis, do espírito de grupo e de união, de identidade e da ligação e abertura dos estabelecimentos de ensino à sua comunidade local. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação Académica Didáxis, NIF 510 775 667, um apoio financeiro no montante de 6.300,00€ (seis mil e trezentos euros), tendo vista o apoio ao fomento e desenvolvimento da atividade e formação desportiva nas modalidades por si desenvolvidas, para a época desportiva 2018/2019. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4563/2019, efetuados com base no cabimento nº 4370/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL - ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO’S RUNNER’S AND FRIENDS”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Figueiredo’s Runner’s and Friends é uma associação famalicense, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de atletismo. \_\_\_\_\_

Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado pelos atletas Davide Figueiredo e Joaquim Figueiredo, conforme declaração da Associação Nacional de Atletismo Veterano, foram convocados para participar no Campeonato da Europa de Atletismo de Master em Pista ao Ar Livre, que se vai realizar em Itália. \_\_\_\_\_

A Associação Figueiredo’s Runner’s and Friends, através de apoios angariados, comparticipa financeiramente a participação dos seus atletas na competição em apreço, bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro ao Município tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação. Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicenses. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Figueiredo's Runner's and Friends, NIF 513 732 420, um apoio financeiro até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista o apoio à participação dos atletas Davide Figueiredo e Joaquim Figueiredo, no Campeonato da Europa de Atletismo de Master em Pista ao Ar Livre. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4559/2019, efetuados com base no cabimento n.º 4367/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL - MARIANA MACHADO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Mariana Machado, atleta famalicense de Trail Running, vai participar na prova internacional “Extreme Race Matterhorn”, que se vai realizar na Suíça. Esta prova está inserida no circuito de Skyrunning Europeu (modalidade de corrida em montanha).\_\_\_\_\_

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova, a atleta solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação na competição em apreço. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas nacionais e internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à atleta Mariana Machado, NIF 258 705 930, um apoio financeiro até ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à participação da atleta na prova internacional “Extreme Race Matterhorn”. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação da atleta na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4557/2019, efetuados com base no cabimento nº 4365/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO - FAMALICÃO DANÇA 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão é uma associação desportiva, vocacionada para a ginástica, outras modalidades de ginásio e, especialmente, a dança desportiva. \_\_\_\_\_

É nesta modalidade que a Gindança tem vindo a conferir uma especial dedicação, tendo assim, atingido, com os seus formandos, um elevado grau de exigência e, conseqüentemente, um prestigiado palmarés desportivo, tanto nacional como internacional, sendo considerada uma das instituições de referência no panorama da competição nacional de dança desportiva. \_\_\_\_\_

Por outro lado, a Gindança tem sido uma instituição particularmente participativa na dinâmica social e cultural do concelho, cooperando e participando na organização de diversos eventos locais, tanto organizados pelo Município como por outras entidades privadas e associativas do concelho, enriquecendo, através dos seus associados e formandos a dinâmica social, cultural e desportiva de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Fruto do seu palmarés desportivo e experiência competitiva, assim como de organização de eventos da modalidade, a Gindança obteve para o concelho de Vila Nova de Famalicão a organização, mais uma vez, de três importantes provas de Dança Desportiva, uma de carácter mundial e duas nacional, concretamente: \_\_\_\_\_

- WDSF PD Campeonato do Mundo 10 Danças em Profissionais \_\_\_\_\_
- 7ª e última Prova do Circuito Nacional, em Latinas e Standard \_\_\_\_\_
- Campeonato Nacional Sub 21, em Latinas \_\_\_\_\_

Desde 2014 que este evento tem crescido de forma sustentada e superando todas as expectativas. O número de pares participantes nacionais e internacionais, espetadores, audiência televisiva na RTP 2, TVI, BolaTV, audiência de livestream na sapo, no canal MEO, Canal DSI London, transmissão a nível Mundial via site da WDSF, proporcionando um retorno efetivo para o concelho, elevando Famalicão a Cidade Mundial da Dança. \_\_\_\_\_

Nas transmissões na RTP2, nos 100 minutos de cada programa, o “share” de audiência ficou muito acima da média do canal. \_\_\_\_\_

O custo previsual para a organização desta atividade, orça em cerca de 86.500,00€, sendo previsto o seu suporte através de receita de bilheteira, patrocínios, comparticipação municipal e do IPDJ, pelo que foi apresentado pedido de apoio financeiro ao Município.

As provas decorrerão no dia 9 de novembro, no Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão, sendo federadas pelas respetivas tutelas, concretamente a Federação

Portuguesa de Dança Desportiva e a World Dance Sport Federation (Federação Mundial de Dança Desportiva). \_\_\_\_\_

Considerando que se trata de uma organização de interesse municipal, pela projeção nacional e internacional que oferece, assim como pela atividade desportiva e cultural que imprime à dinâmica social do concelho; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alíneas a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Gindança - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, NIF 507 538 781, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro no montante de 25.500,00€ (vinte e cinco mil e quinhentos euros), tendo em vista a organização do Campeonato do Mundo de 10 Danças, 7ª Prova do Circuito Nacional de Dança Desportiva, em Latinas e Standard e o Campeonato Nacional Sub 21, em Latinas. \_\_\_\_\_

2. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato - programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato - programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4558/2019, efetuados com base no cabimento nº 4366/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS - PAGAMENTO FINAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo. \_\_\_\_\_

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias. \_\_\_\_\_

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município. \_\_\_\_\_

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol relvado, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no



sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas. \_\_\_\_\_

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicensenses. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Ruivanense A. C., NIF 502 867 949, um apoio financeiro final no montante de 2.138,97 € (dois mil cento e trinta e oito euros e noventa e sete cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2018/2019. \_\_\_\_\_

2. Atribuir ao Operário F. C., NIF 501 894 004, um apoio financeiro final no montante de 2.138,97 € (dois mil cento e trinta e oito euros e noventa e sete cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção de um campo de futebol 11 e de futebol de 5, ambos em relvado sintético, para a época 2018/2019. \_\_\_\_\_

3. Atribuir ao C. D. Lousado, NIF 502 127 058, um apoio financeiro final no montante de 2.711,54 € (dois mil setecentos e onze euros e cinquenta e quatro cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2018/2019. \_\_\_\_\_

4. Atribuir à Associação Desportiva Ninense, NIF 502 234 903, um apoio financeiro final no montante de 1.635,90 € (mil seiscentos e trinta e cinco euros e noventa cêntimos),

tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2018/2019. \_\_\_\_\_

5. Atribuir ao Grupo Desportivo de Fradelos, NIF 502 090 510, um apoio financeiro final no montante de 2.207,24 € (dois mil duzentos e sete euros e vinte e quatro cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2018/2019. \_\_\_\_\_

6. Atribuir à União Desportiva de Calendário, NIF 510 896 030, um apoio financeiro final no montante de 2.711,54 € (dois mil setecentos e onze euros e cinquenta e quatro cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2018/2019. \_\_\_\_\_

7. Atribuir ao Bairro Futebol Clube, NIF 506 539 857, um apoio financeiro final no montante de 2.207,24 € (dois mil duzentos e sete euros e vinte e quatro cêntimos), tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do campo de futebol 11 em relvado sintético, para a época 2018/2019. \_\_\_\_\_

8. Pagar o previsto nos números 1 a 7 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

9. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

10. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 4544, 4545, 4547, 4548, 4552, 4555 e 4556/2019, efetuados com base no cabimento nº 4350, 4351, 4353, 4355, 4359, 4361 e 4363/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A**  
**ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

6 - “CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO PAVILHÃO DAS  
TÍLIAS, PROPRIEDADE DO RIBA D’AVE HÓQUEI CLUBE (RAHC), PARA USO  
MUNICIPAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a  
importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e  
pessoal dos famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, desportiva,  
recreativa e ambiental, em prol das comunidades onde se inserem. \_\_\_\_\_

Considerando que a procura de atividades desportivas tem conhecido nos últimos anos  
um grande desenvolvimento, sendo incentivada a todos os níveis, como prática salutar,  
quer na vertente de recreação e lazer, quer na formação desportiva e de competição  
requerendo, assim, a existência de espaços e instalações adequadas que correspondam às  
expetativas da população nos vários segmentos de prática de atividade física e do  
desporto. \_\_\_\_\_

Considerando que o pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube, pela  
sua localização e características funcionais assume particular importância para o processo  
de desenvolvimento das práticas de atividade física e desportiva nas vertentes de  
recreação/lazer, formação desportiva e competição. \_\_\_\_\_

Considerando que a Câmara Municipal possui, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do  
artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência para deliberar sobre as

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e ou à realização de eventos de interesse para o Município. Considerando que nos termos da al. u), do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal é, igualmente, competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste momento, o Município tem ocupados todos os seus espaços desportivos, e para que possa colmatar essa necessidade, teve de recorrer ao arrendamento, encontrando um espaço capaz de responder a todas as necessidades pretendidas, nomeadamente: \_\_\_\_\_

- Pavilhão das Tílias, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, na freguesia de Riba D'Ave, deste concelho, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 729 e inscrito na matriz predial sob o artigo 565, com uma área total coberta de 1771 m<sup>2</sup>, cujo proprietário é o Riba de Ave Hóquei Clube. \_

Considerando que o citado arrendamento tem a vigência de 10 meses, com uma renda mensal de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), com início em 1 de setembro de 2019 e término em 30 de junho de 2020. \_\_\_\_\_

Considerando a autorização prévia dada pela Assembleia Municipal para este tipo de despesas, tal contrato implica uma despesa global de 15.000,00 € (quinze mil euros). \_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar a outorga do contrato de arrendamento do pavilhão acima melhor identificado, nas condições referidas no corpo da presente proposta, destinando-se mesmo à cedência das instalações para as associações e clubes desportivos sediados no concelho;

2 - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento, anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4543/2019, efetuados com base no cabimento nº 4349/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ASSOCIATIVISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS - REMODELAÇÃO DA COZINHA DA SEDE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural de Antas, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de remodelação da cozinha da sede; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 4.424,50€ (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados, e que se anexam a presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Recreativa e Cultural de Antas, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Recreativa e Cultural de Antas, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), à Associação Recreativa e Cultural de Antas, com o NIF 501 806 431, destinado a participar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as

disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4551/2019, efetuados com base no cabimento nº 4358/2019.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ -CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BTT 9:15 LOURO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO AO ESPAÇO DA ASSOCIAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação BTT 9:15 Louro, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para aquisição de equipamento de apoio ao espaço desta associação, nomeadamente uma máquina corta-relva; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 1.474,10€ (mil quatrocentos e setenta e quatro euros e dez cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação BTT 9:15 Louro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação BTT 9:15 Louro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_



1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 1.000,00€ (mil euros), à Associação BTT 9:15 Louro, com o NIF 513 628 398, destinado a compartilhar nas despesas de aquisição de equipamento, conforme mencionado no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4550/2019, efetuados com base no cabimento nº 4357/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA A VÁRIAS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou os seguintes pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos seguintes munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 141 741 660, com o CIL nº 26503, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 298 731 614, com o CIL nº 503482, sito na Freguesia de Gavião;

- Ao portador do NIF: 174 842 805, com o CIL nº 346176, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 176 058 893, com o CIL nº 7341, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 226 889 840, com o CIL nº 513933, sito na Freguesia de Castelões;

- Ao portador do NIF: 158 561 252, com o CIL nº 109169, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário \_\_\_\_\_

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.”

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A  
ATA É APROVADA EM MINUTA.**

---

2 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO  
CONCELHO”

---

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve:\_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 298 731 614, com o CIL nº 503482, sito na Freguesia de Gavião;
- Ao portador do NIF: 163 247 552, com o CIL nº 521996, sito na Freguesia de Requião;
- Ao portador do NIF: 228 425 956, com o CIL nº 506816, sito na Freguesia de Requião;

- Ao portador do NIF: 106 373 404, com o CIL nº 9019, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 183 451 635, com o CIL nº 507081, sito na Freguesia de Joane;
- Ao portador do NIF: 158 076 826, com o CIL nº 522035, sito na Freguesia de Gavião;
- Ao portador do NIF: 178 376 922, com o CIL nº 108311, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 186 828 330, com o CIL nº 500188, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 231 263 120, com o CIL nº 522119, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 201 639 130, com o CIL nº 211057, sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 184 934 451, com o CIL nº 500403, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 168 422 433, com o CIL nº 280919, sito na Freguesia de Lousado;
- Ao portador do NIF: 140 829 172, com o CIL nº 524684, sito na Freguesia de Ribeirão;
- Ao portador do NIF: 150 803 389, com o CIL nº 480953, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 156 349 132, com o CIL nº 504969, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 174 842 805, com o CIL nº 346176, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 176 058 893, com o CIL nº 7341, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao portador do NIF: 155 982 396, com o CIL nº 526719, sito na Freguesia de Landim;

- Ao portador do NIF: 198 754 680, com o CIL nº 507626, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
  - Ao portador do NIF: 249 059 606, com o CIL nº 200888, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
  - Ao portador do NIF: 157 238 342, com o CIL nº 520476, sito na Freguesia de Gavião;
  - Ao portador do NIF: 157 408 400, com o CIL nº 5017, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
  - Ao portador do NIF: 195 672 682, com o CIL nº 480737, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
  - Ao portador do NIF: 144 551 454, com o CIL nº 517437, sito na Freguesia de Bairro;
  - Ao portador do NIF: 160 975 697, com o CIL nº 60067, sito na Freguesia de Bairro; \_
  - Ao portador do NIF: 226 889 840, com o CIL nº 513933, sito na Freguesia de Castelões;
  - Ao portador do NIF: 158 561 252, com o CIL nº 109169, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
  - Ao portador do NIF: 207 829 845, com o CIL nº 411092, sito na Freguesia de Ribeirão;
- Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_
- Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

**DEFESA DOS ANIMAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “REFORÇO DA VERBA NO PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE VETERINÁRIA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA EM RISCO - CHEQUE VETERINÁRIO DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que tem sido política do Município nos últimos anos, adotar medidas que contribuam para a saúde e bem-estar animal, promovendo também a proteção da saúde pública e prevenir o seu abandono através da dinamização e incentivo à adoção dos animais abandonados como controlo da população animal. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, o Programa de Apoio à saúde veterinária para Animais de Companhia em Risco – Cheque Veterinário de Famalicão, em atribuição, em articulação com a Ordem dos Médicos Veterinários (OMV), tem tido uma enorme afluência e tem-se demonstrado um sucesso na salvaguarda de animais em risco. \_\_\_\_\_

No entanto e devido à enorme afluência, a verba inicial de 15 mil euros do programa esgotou-se rapidamente, sendo necessário o reforço deste programa no mesmo valor dando continuidade a este apoio. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o cabimento para o ano de 2019 do “Programa de Apoio À Saúde Veterinária para animais de companhia em risco - Cheque Veterinário de Famalicão” no valor até 15.000,00€ (quinze mil euros), nos termos apresentados no protocolo anexo ao processo”.

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4542/2019, efetuados com base no cabimento nº 4347/2019.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A  
ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze horas, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Edite Maria Carvalho Dinis, Assistente Técnico, Licenciada, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_